



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVAIPORÃ

Estado do Paraná

PLE 32/2013

PROJETO DE LEI N° 32/2013.

Autoriza o Executivo Municipal a subvencionar a SOCIEDADE PROTETORA DOS ANIMAIS DE IVAIPORÃ, mediante Transferência Voluntária de Valores e dá outras providências.

A Câmara do Município de Ivaiporã, Estado do Paraná, aprovou e Eu Luiz Carlos Gil, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° Fica o Executivo Municipal de Ivaiporã, Estado do Paraná, autorizado a subvencionar, a SOCIEDADE PROTETORA DOS ANIMAIS DE IVAIPORÃ, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 03.410.682/0001-07, com sede na Avenida Paraná, 98, centro, neste Município e Comarca de Ivaiporã/PR, mediante Transferência Voluntária de Valores, através do Sistema Integrado de Transferências – SIT, com base em Resolução n° 28/2011 e Instrução Normativa n° 61/2011, ambas do Tribunal de Contas do Estado do Paraná – TCE/PR.

§ 1° - O Município repassará a entidade a importância de R\$ 20.700,00 (vinte mil e setecentos reais), no exercício de 2013, divididos em 9 (nove) parcelas nos valores de R\$ 2.300,00 (dois mil e trezentos reais).

§ 2° - A transferência dos valores objeto desta Lei, tem como objetivo a manutenção e conservação da 'casa de abrigo animal', através da aplicação dos recursos em gastos indispensáveis a sua subsistência, visando a implantação de ações preservacionistas, profiláticas, curativas, bem como a execução de plano de controle da população animal (cães e gatos, em especial) abandonados e/ou extraviados; com o encaminhamento à adoção responsável, ainda a instalação de um centro de educação ambiental no abrigo animal municipal.

§ 3° - Para o cumprimento do disposto no caput e §§ 1° e 2° desta Lei, a entidade beneficiada assinará Termo de Convênio com o Município de Ivaiporã, no qual se estabelecerão as finalidades, as condições dos repasses e as obrigações de ambas as partes.

Art. 2° A entidade obriga-se a prestar contas ao Município da aplicação dos valores recebidos, mensalmente.

Art. 3° A subvenção autorizada por esta Lei vigorará apenas para o exercício de 2013.

Parágrafo único. No período de sua vigência, o contrato firmado poderá ser alterado, se assim convencionarem as partes, bem como se cumpridas as determinações estabelecidas no art. 2°, mediante a lavratura de Termo Aditivo.

Art. 4° Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Prefeito Adail Bolívar Rother, Gabinete do Prefeito, aos oito dias do mês de abril do ano de dois mil e treze (8/4/2013).

Luiz Carlos Gil
Prefeito Municipal



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVAIPORÃ

Estado do Paraná

PLE 32/2013

MENSAGEM DE JUSTIFICATIVA

Excelentíssimo Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,

Encaminhamos a essa Casa Legislativa, para a devida apreciação e aprovação, em REGIME DE URGÊNCIA, o incluso Projeto de Lei 32/2013, que autoriza o Executivo Municipal a subvencionar a SOCIEDADE PROTETORA DOS ANIMAIS DE IVAIPORÃ, mediante Transferência Voluntária de Valores e dá outras providências.

Em nossa cidade, o abandono ou a posse irresponsável de animais de pequeno porte (cães e gatos em sua grande maioria), propicia sua numerosa circulação pelas ruas da cidade trazendo frequentes transtornos ao trânsito, bem como grande risco de proliferação de zoonoses para outros animais e para o próprio ser humano, o que caracteriza um sério e inafastável problema de saúde pública e ao meio ambiente.

Os trabalhos da Sociedade Protetora dos Animais de Ivaiporã, organização civil sem finalidade lucrativa, devidamente declarada de Utilidade Pública Municipal, conforme prevê a Lei Municipal nº 1.068/1999, através da disseminação de informações, denúncias, triagem, alimentação e cuidados veterinários com os animais de rua, abandonados ou em situação de risco, reconhecidamente, tem sido a única entidade a ter ações efetivas nesta importante questão ambiental e sanitária.

A Lei nº 1.523/2008, que trata do Código de Posturas do Município, nos seus artigos 55 a 58, prescreve as medidas referentes aos animais domésticos, inclusive explicitando no §1º do art. 55, que "os animais soltos encontrados em logradouros públicos serão recolhidos pela municipalidade a locais próprios e mantidos adequadamente pelo Poder Executivo Municipal".

Destarte, referido repasse tem como objetivo auxiliar a entidade supracitada, em sua manutenção e conservação, bem como no desenvolvimento de ações preservacionistas, profiláticas, curativas, bem como, a execução de plano de controle da população animal (cães e gatos em especial), abandonada, com encaminhamento à adoção responsável, e, também instalação de um centro de educação ambiental no abrigo animal municipal.

Em que se pese, é nosso dever auxiliá-los e proporciona-los, ao menos, as necessidades básicas para a manutenção do projeto em apreço, instituindo-se a promover o bem estar, em geral, conforme explana a nossa Carta Magna, ainda, em consonância com o disposto no Código de Posturas desta municipalidade, outrossim, viabilizando o devido respaldo para a concretização dessas ações. Logo, a entidade atende os quesitos legais para o recebimento de subvenção pretendida.

Ressalta-se que o trabalho prestado pela entidade é e será de grande valia para o desenvolvimento e cuidado preciso à vida animal.

Desta feita, conforme prevê Resolução nº 28/2011 e Instrução Normativa 61/2011, ambos do TCE/PR, solicitamos os valiosos préstimos de Vossas Excelências, na apreciação e aprovação da inclusa propositura, relembrando o cumprimento de suas atribuições legislativas nesta Casa, antecipando-lhes nossos agradecimentos, subscrevendo-nos.

Luiz Carlos Gil
Prefeito Municipal

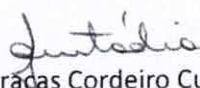
PLE nº 32/13

Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Ivaiporã, Sr. Luis Carlos Gil

A Sociedade Protetora dos Animais de Ivaiporã, pessoa jurídica de direito privado, sem finalidade lucrativa, estabelecida nesta cidade na av. Paraná, 98, portadora do CNPJ nº 03.410.682/0001-07, através de sua representante legal ao final firmada, vem, respeitosamente, perante Vossa Excelência, requerer a renovação anual de Convênio celebrado entre a signatária e o poder público municipal e, para tanto, junta o Plano de Trabalho, Prognóstico de Aplicação de Recursos e demais documentos necessários, que seguem juntos e anexos.

Nestes termos, pede deferimento.

Ivaiporã,, 04 de abril de 2013.

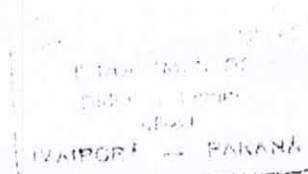

Maria das Graças Cordeiro Custódio

CONFERE COM O ORIGINAL


GISELE BARALDI MARTINS
AUXILIAR ADMINISTRATIVO

Presidente

Prefeitura de Ivaiporã
Protocolado Nº 1560/13 às fls 40
104 Livro Nº
Requerimentos Entrados. Etn 04/04/2013
Assinado



ESTATUTO DA SOCIEDADE PROTETORA DOS ANIMAIS DE IVAIPORÃ - PR

CAPÍTULO I - DA CONSTITUIÇÃO, SEDE, FINS E DURAÇÃO

Artigo 1º - Sob a denominação Sociedade Protetora dos Animais - SOS Animal, fica constituída uma associação, que se regerá pelo presente estatuto e pela legislação específica.

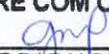
Artigo 2º - A entidade tem sede e foro em Ivaiporã, à rua Goiás, 100.

Artigo 3º - Seus fins são:

- a) Desenvolver ação conservacionista de todos os recursos naturais e, em especial, da população animal, fazendo cumprir, com apoio das autoridades, os dispositivos das leis e regulamentos federais, estaduais e municipais de proteção aos animais;
- b) Impedir e reprimir atos de crueldade, abuso ou mau trato contra os animais, de acordo com as disposições legais;
- c) Dar assistência, sempre que possível, a animais abandonados ou extraviados, reencaminhando-os aos seus legítimos donos, ou dando-os - independentemente de compensação - a pessoa de idoneidade comprovada que se comprometa a dar-lhes tratamento adequado, sujeito à fiscalização da SPA;
- d) Difundir conhecimentos conservacionistas e orientar e educar a população, com ênfase à juventude, no que toca ao tratamento dos animais, por meio de publicações, cursos, palestras, conferências, seminários, congressos e reuniões afins, e através dos meios de comunicação em geral;
- e) Propor às autoridades competentes medidas de proteção, conservação e assistência à fauna;
- f) Manter relações com entidades congêneres e afins, nacionais e internacionais;
- g) Firmar convênios, ajustes e acordos, visando a consecução de seus objetivos;
- h) Fiscalizar e tomar medidas jurídicas com referência a infratores que desrespeitem as leis de proteção à fauna.

Artigo 4º - A duração da entidade tem prazo indeterminado.

CONFERE COM O ORIGINAL


GISELE BARALDI MARTINS
AUXILIAR ADMINISTRATIVO

- b) Vice-presidente;
c) Secretário;
d) Tesoureiro;
e) Departamento jurídico;
f) Conselho Fiscal;
g) Conselho Deliberativo.

Parágrafo único: Os membros da diretoria só poderão ser destituídos de seus cargos mediante aprovação de assembléia geral convocada para esse fim.

Artigo 12º- É permitida a reeleição dos membros da diretoria.

Artigo 13º- Com o falecimento, renúncia ou destituição de membros da diretoria, assumirá o cargo seu substituto legal e, caso não haja, deverá ser convocada assembléia geral para o provimento do cargo vago.

Artigo 14º- Compete ao diretor presidente, isolada ou em conjunto com o vice-presidente:

- a) representar a entidade judicial e extrajudicialmente;
b) presidir às reuniões do Conselho e da Diretoria, com voto de qualidade;
c) convocar assembléias ordinárias ou extraordinárias, sempre que necessário, e presidir aos trabalhos;
d) assinar, juntamente com o tesoureiro, documentos financeiros, inclusive cheques.

Artigo 15º- Compete ao vice-presidente auxiliar o presidente no desempenho de seus misteres, bem como substituí-lo em seus impedimentos e ausências.

Artigo 16º- Ao secretário incumbe lavrar e ler as atas, redigir e expedir a correspondência da entidade, expedir avisos de convocação e conservar os livros e arquivos da entidade, exceto os de interesse da contabilidade e da tesouraria e fazer o registro dos associados.

Artigo 17º- Ao tesoureiro compete:

- a) Fazer o registro contábil dos associados;
b) Arrecadar contribuições e demais rendas para a entidade;
c) Escriturar o livro-caixa, cronologicamente, recolhendo o visto do presidente;
d) Realizar as despesas autorizadas;
e) Apresentar ao presidente balancete mensal e anual;
f) Recolher os tributos devidos.

Artigo 18º- O Conselho Fiscal será composto de três membros, eleitos pela assembléia geral ordinária, com mandato de dois anos, com a seguinte competência:

- a) Examinar todos os livros da entidade, provendo sobre eventuais irregularidades;
b) Emitir parecer sobre balanços.

Artigo 19º- São atribuições do Conselho Deliberativo:

- a) Apreciar representações, queixas, protestos, críticas ou recursos de sócios contra decisões e atos da diretoria;
b) Propor ao presidente da SPA a concessão de títulos honoríficos e de prêmios-estímulos;

CONFERE COM O ORIGINAL

GISELE BARALDI MARTINS
AUXILIAR ADMINISTRATIVO

Registro

22.081

713

448

n-4

n-1

40v

Pessoas Jurídicas

08

maio

98

Carimbo - Oficial

CONFERE COM O ORIGINAL

gmf
GISELE BARALDI MARTINS
AUXILIAR ADMINISTRATIVO

Ata nº. 003

Aos dezesseis dias do mês de abril de
ano de um mil novecentos e noventa e sete, às dez-
sete horas, na sala de reuniões da vigilância sanitá-
ria, no COAS (Centro de Orientação e Aconselhamento
Sorológicos), presentes as pessoas abaixo assinadas, pro-
cedeu-se à leitura e aprovação do Estatuto da Socie-
dade Protetora dos Animais - S.O.S. Animal de Iguazú,
e à eleição da diretoria da entidade, que ficou assim
constituída: Presidente: Miroslau Muchatchuk; Vice-
presidente: Nancy Long Kupfers; Secretárias: Maria das
Graças Cordeiro Custódio e Maria Machado de Alme-
da; Departamento Jurídico: Dr. Ademar Paudêncio da
Silva e Dr. Haroldo Lammerting Garcia de Souza;
Conselho Fiscal: Waldier de Oliveira, Nilda Figueira,
Neuza Pinheiro, Silvana Cristina Roja e Cyro Fernan-
des Loureia Júnior; Conselho Deliberativo: Dr. João
Benedict de Souza, Quisina Pedro, Edil Pires de
Camargo, Vilma Rê, Lys, Ruthen, Eva Sabaka de
Andrade. É em substituição à Neuza Pinheiro, integra o Conselho
Fiscal, o Sr. Helverson Luiz Corina Gu, Jurídico, que lavra
e assina. P.S. fernandez da Cruz, Presidente da
S.O.S. Animal de Iguazú.

Adm. (assinatura)

CONFERE COM O ORIGINAL
GISELE BARALDI MARTINS
AUXILIAR ADMINISTRATIVO

Registro de Títulos e Documentos	
22.081	= 713 =
A.4	44B
40V	A.1
Pessoas	Jurídicas
08	Março
1998	

ata n.º 05



Aos dez de maio de dois mil e onze, às dezasseis horas, na avenida Paraná, 98, centro de Ivaiporã, presentes as pessoas abaixo assinadas, procedeu-se a leitura e discussão das ações e cartas da Sociedade Protetora dos Animais de Ivaiporã, consideradas passíveis e aprovadas, passou-se à constituição da nova diretoria, que ficou constituída como adiante segue. Presidente: Maria das Graças Cordeiro Custódio; Vice-Presidente: Márcia Kerenkian de Castro; Secretária: 1ª Maria José de Almeida (1ª) e 2ª Secretária: Giselle Grazielle Pinto; 1ª Secretária: Cássia Pereira Sampaio e 2ª Secretária: Vanessa Lima; Departamento Jurídico: Ademir Rodrigues e Rafael Bitencourt; Conselho Fiscal: Nanny Kuydes, Gerson Pedro, Harley de Almeida, Suleiman Gilin, Silvana Farias de Carvalho; Conselho Deliberativo: Fernando Salla, Rafael Jorge, Jéssica Cesar Pedro, Elvira Costa, Vitória Montenegro

upilmeida.

[Handwritten signatures and names:]
Giselle Grazielle Pinto
Márcia Kerenkian de Castro
Cássia Pereira Sampaio
Vanessa Lima
Ademir Rodrigues
Rafael Bitencourt
Nanny Kuydes
Gerson Pedro
Harley de Almeida
Suleiman Gilin
Silvana Farias de Carvalho
Fernando Salla
Rafael Jorge
Jéssica Cesar Pedro
Elvira Costa
Vitória Montenegro

CONFERE COM O ORIGINAL

GISELE BARALDI MARTINS
AUXILIAR ADMINISTRATIVO



REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS

E PESSOAS JURIDICAS

COMARCA DE IVAIPORÃ - PR

Rua Diva Proença n.º 1115 - Caixa Postal, 273

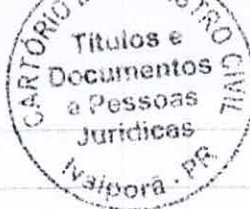
() registrado (X) averbado sob

N.º 713 Fls. 448 Livro 7-1

Ivaiporã, 02 de junho de 2011

DIRLEY CORRÊA PEREIRA
Original

Ata nº 06



006

Aos vinte e dois de fevereiro de dois mil e doze, às oito horas, na avenida Paraná, 98, centro de Ivaiporã, presentes as pessoas abaixo assinadas, deu-se início às discussões para efetivação de convênio com a prefeitura municipal de Ivaiporã e, para tal, há necessidade de se constituir uma Unidade Gestora de Transferência de Rolo UGT, composta por 03 (três) membros da Sociedade Protetora dos Animais, que serão os seguintes: Maria das Graças Cordeiro Custódio, Clema Pereira Teixeira e Rafaela Jorge, digo, Ivete Bon Fago Dias entra substituído a presidente Maria das Graças Cordeiro Custódio.

Antônio Balduino - Presidente
Mafalda Gisele G. Pinto

[Assinatura]



REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
E PESSOAS JURÍDICAS

COMARCA DE IVAIPORÃ - PR

Rua Diva Proença nº 1115 - Caixa Postal, 273

() registrado (X) averbado sob

Nº 713 Fls. 448 Livro H-1

Protocolado sob nº 36.452

Ivaiporã, 27 de fevereiro de 2012

Ass.: _____

DIRELY CORREIA PEREIRA
Oficial

CONFERE COM O ORIGINAL

GISELE BARALDI MARTINS
AUXILIAR ADMINISTRATIVO

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ
FICHA CADASTRAL DE PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PRIVADO

IDENTIFICAÇÃO DA PESSOA JURÍDICA

CNPJ	03.410.682/0001-07		
Nome	SOCIEDADE PROTETORA DOS ANIMAIS DE IVAIPORA		
Sigla	S.O.S - ANIMAL		
Endereço	AVENIDA PARANÁ		
Número	98	Complemento	SALA
Bairro	CENTRO	CEP	86870-000
Município	IVAIPORÁ	Estado	PARANÁ
(DDD) Telefone	43-3472-1805		
E-mail	caburai@bol.com.br		
Natureza Jurídica	☐ Autarquia ☐ Empresa Pública ☐ Fundo	☐ Consórcio Intermunicipal ☐ Entidade Previdenciária ☐ Regime Especial	☐ Economia Mista ☐ Fundação ☐ Serv. Social S Autônomo ☒ Entidade s Fins Lucrativos

IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL TÉCNICO
(Tesoureiro ou Contador)

CPF	373.726.539-91	RG	3.089.165-1	Órgão Expedidor	SSP	Estado	PR
CRC (campo obrigatório para contador)	047842/O-6		Estado				
Nome	ALDO PEREIRA TEIXEIRA						
Endereço	AVENIDA PARANÁ						
Número	98	Complemento	SALA				
Bairro	CENTRO	CEP	86870-000				
Município	IVAIPORÁ	Estado	PARANÁ				
(DDD) Telefone	43-3472-1273						
E-mail	caburai@bol.com.br						
Cargo	Técnico em contabilidade						
Início do mandato	/ /		Término do mandato	/ /			

IDENTIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE LEGAL
(Presidente)

CPF	442.983.909-34	RG	1.522.433-9	Órgão Expedidor	SSP	Estado	PR
Nome	MARIA DAS GRAÇAS CORDEIRO CUSTÓDIO						
Endereço	AVENIDA PEDRO KOLTUN						
Número	745	Complemento	CASA				
Bairro	CENTRO	CEP	86870-000				
Município	IVAIPORÁ	Estado	PARANÁ				
(DDD) Telefone	43-3472-2535						
E-mail	caburai@bol.com.br						
Cargo	PRESIDENTE						
Início do mandato	22 / 02 / 2012		Término do mandato	/ /			

Anexos obrigatórios:

1. Cópia do CNPJ.
2. Cópia da Ata da eleição dos atuais Gestores.
3. Cópia do RG, CPF e comprovante de endereço do Responsável Técnico (Tesoureiro ou Contador) e do Representante Legal (Presidente).

* No caso de Contadores, enviar também a cópia do CRC.

É dispensada a autenticação das cópias.

Enviar para:

Setor de Cadastro - DG
 Tribunal de Contas do Estado do Paraná
 Praça Nossa Senhora de Saete, s/n
 Centro Cívico - Curitiba - Paraná
 CEP: 80.530-910
 Telefone: (0xx41) 3350-1737

CONFERE COM O ORIGINAL

Gisele Baraldi Martins
GISELE BARALDI MARTINS
 AUXILIAR ADMINISTRATIVO



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVAIPORÃ

- Estado do Paraná -

- Praça dos Três Poderes, 500 - 86.870-000 - Ivaiporã - Pr. -

LEI Nº 1.068/99

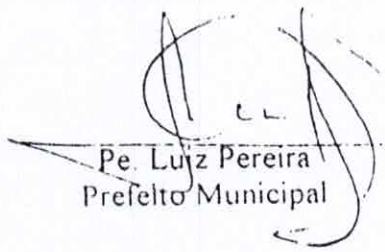
Súmula: 'Reconhece a Sociedade Protetora dos Animais de Ivaiporã como órgão de utilidade pública.'

A CÂMARA DE VEREADORES DE IVAIPORÃ, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

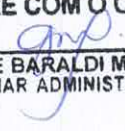
Art. 1º - Fica reconhecida como Órgão de Utilidade Pública, no âmbito do município de Ivaiporã, a **SOCIEDADE PROTETORA DOS ANIMAIS DE IVAIPORÃ**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 03.410.682/0001-07, com sede na rua Goiás nº 100, em Ivaiporã, Estado do Paraná.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Prefeito Adail Bolivar Rother", Gabinete do Prefeito, aos vinte e seis dias do mês de outubro do ano de mil novecentos e noventa e nove (26-10-99)

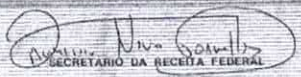

Pe. Luiz Pereira
Prefeito Municipal

CONFERE COM O ORIGINAL


GISELE BARALDI MARTINS
AUXILIAR ADMINISTRATIVO

CIC

NASCIMENTO	INSCRIÇÃO NO CPF
09.11.58	442.983.909-34
CONTRIBUINTE	
MARIA DAS GRAÇAS CORDEIRO CUSTODIO	
0010	

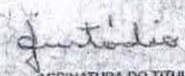

 SECRETÁRIO DA RECEITA FEDERAL

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ

RG: 1.522.433-9

POLEGAR DIREITO


 ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL: 1.522.433-9 DATA DE EXPEDIÇÃO: 17/09/2009

NOME: MARIA DAS GRAÇAS CORDEIRO CUSTODIO

FILIAÇÃO: GAUDENCIO RODRIGUES CUSTODIO
ANDRELLINA CORDEIRO CUSTODIO

NATURALIDADE: SÃO PEDRO IVA/PR DATA DE NASCIMENTO: 09/11/1958

DOC. ORIGEM: COMARCA-JANDAIA DO SUL/PR, SÃO PEDRO IVAI
C.NASC=1604, LIVRO=3A, FOLHA=42V

CPF: 442.983.909-34

CURITIBA/PR


 ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

E PROIBIDO PLASTIFICAR

MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL
COORDENAÇÃO DO SISTEMA DE INFORMAÇÕES ECONÔMICO-FISCAIS

CARTÃO DE IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE

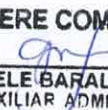
DOCUMENTO COMPROBATORIO DE INSCRIÇÃO NO
CADASTRO DE PESSOAS FISCAIS

VÁLIDO EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL

ASSINATURA DO CONTRIBUINTE


 MARIA DAS GRAÇAS CORDEIRO CUSTODIO

CONFERE COM O ORIGINAL


 GISELE BARALDI MARTINS
 AUXILIAR ADMINISTRATIVO

REPUBLICA FEDERATIVA DO PARANÁ

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ

POLEGAR DIREITO

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 5.028.658-4 DATA DE EXPEDIÇÃO 05/11/1990

NOME MARCIO HERCULANO DE CASTRO

FILIAÇÃO SEBASTIÃO DE CASTRO
NEIDE HERCULANO DE CASTRO

NATURALIDADE APUCARANA/PR DATA DE NASCIMENTO 09/02/1973

DOC ORIGEM COMARCA=APUCARANA/PR, DA SEDE

C.NASC 61313, LIVRO=53, FOLHA=196

CPE 726.437.137-34

CURITIBA-PR

ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.116 DE 29/08/55

CONFERE COM O ORIGINAL

GISELE BARALDI MARTINS
AUXILIAR ADMINISTRATIVO

DATA DE NASCIMENTO
09/02/1973

00 12 73

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA

INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ

REGISTRO GERAL 349.597

NOME **CREUSA PEREIRA TEIXEIRA**

FILIAÇÃO **Antonio Pereira Teixeira**
Dileta Carbonieri Teixeira

Paraná-Paraná 14.12.49

NATURALIDADE

CITIZIA DE 14-12-49

Grumbirinda

DIRETO

(VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL)

(CEDULA DE IDENTIDADE)



Creusa Pereira Teixeira

ASSINATURA DO PORTADOR

(VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL)

MINISTÉRIO DA FAZENDA

SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL

COORDENAÇÃO DO SISTEMA DE INFORMAÇÕES ECONÔMICO-FISCAIS

CARTÃO DE IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE

DOCUMENTO COMPROBATORIO DE INSCRIÇÃO NO CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS

VALIDO EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL

ASSINATURA DO CONTRIBUINTE

Creusa Pereira Teixeira

CIC

NASCIMENTO 14.12.49

INSCRIÇÃO NO CPF 223 182 919 34

CONTRIBUINTE

CREUSA PEREIRA TEIXEIRA

Grumbirinda

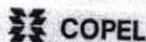
SECRETÁRIO DA RECEITA FEDERAL

CONFERE COM O ORIGINAL

gmf

GISELE BARALDI MARTINS

AUXILIAR ADMINISTRATIVO



Copel Distribuição S.A.
Rua José Izidoro Biasotto, 158
81200-240 Curitiba - PR
CNPJ 04.368.688/0001-06
IE 90.233.073-99 IM 423.952-4



www.copel.com
0800 51 00 116

CREUSA PEREIRA TEIXEIRA
R STA CATARINA 66 - FUNDOS

CEP 86670000
CPF 22.316291934

IVAIPORA - PR

Unidade Consumidora

13203169

Vencimento

12/03/2013

Valor a Pagar

R\$ 34,00

Responsabilidade de Manutenção de Iluminação Pública - COPEL 05105103116

Aviso de Vencimento

Informações Técnicas

No. Medidor: 0290410201 MONOFASICO		Mes Referência: 02/2013	
Leitura Anterior	Leitura Atual	Medido	Constante de Multiplicação
18/01/2013	19/02/2013	32 dias	1,00
3710	3788	78 kWh	
Proxima Leitura Prevista: 20/03/2013		Total Faturado	Consumo
		78 kWh	Medio/Dia
			2,44 kWh
		Data Apresentação: 19/02/2013	

Indicadores de Qualidade

Conjunto IVAIPORA		Mes 12/2012		Tensão Contratada
	DIC	FIC	OMIC	127 volts
Realizado Mensal	0,73 h	2,00	0,43 h	
Limite Mensal	6,87 h	3,73	3,97 h	11,66
Limite Trimestral	13,74 h	7,47		
Limite Anual	13,74 h	14,95		
				Limite tensão adequada de Tensão
				116 - 133 volts

Histórico de Consumo e Pagamento

Mes	Cons. (kWh)	Data Pgto	Mes	Cons. (kWh)	Data Pgto
JAN/13	82	PENDENTE	NOV/12	77	11/12/2012
DEZ/12	73	12/01/2013			

Média 3 últimos consumos: 77 kWh

Valores Faturados

NOTA FISCAL CONTA DE ENERGIA ELETRICA 02.1906976 Serie B
Emitida em 19/02/2013

Produto Descricao	Un	Consumo	Valor Unitario	Valor Total	Base de Calculo	Aliq ICMS
01 ENERGIA ELET CONSUMO	kWh	78	0,193846	15,12	15,12	29,00%
02 ENERGIA ELET USO SISTEMA	kWh	78	0,188974	14,74	14,74	29,00%
03 CONT ILUMIN PUBLICA MUNICIPI				4,23		
Base de Calculo do ICMS	29,86	Valor ICMS	8,65	Valor Total da Nota Fiscal	34,09	

Composicao dos Valores	
Energia	9,92
Distribuição	6,49
Transmissão	0,86
Tributos	10,29
Encargos	2,30
TOTAL	29,86

Reservado ao Fisco

E952.EC23.9A93.B/4B 9212 D5B4.4FB3.7AF6

INCLUSO NA FATURA PIS/COFINS NO VALOR DE R\$ 1,64 CONFORME RES ANEEL 93/2006
A PARTIR DE 06/01/2013 - PIS/PASEP 0,98% E COFINS 4,52%
REVISAO TARIFARIA EFEITO MEDIO (-) 19,28% A PARTIR DE 24/01 RES ANEEL 1431/13
MANTENHA SUAS CONTAS EM DIA EVITE MULTA DE 2% E JUROS (JGP 1,1%)

CONFERE COM O ORIGINAL

GISELE BARALDI MARTINS
AUXILIAR ADMINISTRATIVO




MINISTÉRIO DA FAZENDA
 Secretaria da Receita Federal

CPF

Cadastro de Pessoas Físicas

Número de Inscrição

040.144.199-75

Nome

RAFAELA JORGE

Nascimento

21/02/1980



Cartão de uso pessoal e intransferível.
 Deve ser apresentado junto com um documento de identidade.

Emissão

01/11/2000

 **BANCO DO BRASIL**

REPÚBLICA DE PARAGUAY
 SECRETARIA DE EXTERIORES
 INSTITUTO DE IDENTIFICACIONES



FOLEGRAM DIREITO



Rafaela Jorge

CARTERA DE IDENTIDADE

VAL DA ENTREGA DE ORIGINAIS
 DATA 14/04/1992
 6.447.123-6

RAFAELA JORGE

OSVALDO JOSE JORGE
 CLEUZA DA COSTA JORGE

ARAPONGAS/PR

COMARCA-ARAPONGAS/PR, DA SEDE
 C. NASC 8104, LIVRO-123, FOLHA-66

DATA DE NASCIMENTO: 21/02/1980

[Signature]

Bel. Douglas Macium

CONFERE COM O ORIGINAL

gml
GISELE BARALDI MARTINS
 AUXILIAR ADMINISTRATIVO

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ
REGISTRO GERAL 1.205.337
NOME NANCY LENY KUPLENS
FILIAÇÃO Richardo Kuplens
Nely Jansevski Kuplens
Varpa-São Paulo 19/04/1957
NATURALIDADE Curitiba - PR
DATA DO NASCIMENTO 28/12/1974
Delegado de Polícia - Diretor
VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

CEDEULA DE IDENTIDADE
VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
NANCY LENY KUPLENS
POTEGAR DIREITO

CIC
NASCIMENTO 19.04.57
INSCRIÇÃO NO CPF 396 385 299 20
CONTRIBUINTE
NANCY LENY KUPLENS
SECRETÁRIO DA RECEITA FEDERAL

MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL
COORDENAÇÃO DO SISTEMA DE INFORMAÇÕES ECONÔMICAS-FISCAIS
CARTÃO DE IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE
DOCUMENTO COMPROBATORIO DE INSCRIÇÃO NO CADASTRO DE PESSOAS FISICAIS
VALIDO EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL
ASSINATURA DO CONTRIBUINTE

CONFERE COM O ORIGINAL

GISELE BARALDI MARTINS
AUXILIAR ADMINISTRATIVO



Prezado(a) Segurado(a),

Informamos que o seu **Seguro Maxi Proteção** será renovado e, para que ele continue lhe proporcionando a proteção adequada, os capitais segurados e o prêmio serão corrigidos pelo IPCA (Índice de Preços ao Consumidor Amplo).

Confira os novos valores do prêmio e das coberturas no certificado abaixo, e continue aproveitando dos benefícios do seu seguro.

Para mais informações ligue para a Central de Atendimento do seu Itaucard: **4001 4865** capitais e regiões metropolitanas e **0800 724 4865** para demais regiões. Uma equipe especializada estará pronta para atender.

Atenciosamente,

Seguros e Serviços
Cartão Itaucard

www.itaucard.com.br/seguroseassistentias

Sempre que precisar, ligue para a Central de Atendimento de seu cartão. Para sugestões e reclamações, ligue para o SAC Itaucard 0800 724 4845 (todos os dias 24 horas). Após utilizar esses canais, se desejar a reavaliação da solução apresentada, recorra a Ouvidoria Corporativa Itau: 0800 570 0011 (em dias úteis, das 9h às 18h) ou Caixa Postal 87.600 - CEP 03162-971. Deficientes auditivos: 0800 724 4838 (todos os dias 24h).

CONFERE COM O ORIGINAL

gnf
GISELE BARALDI MARTINS
AUXILIAR ADMINISTRATIVO



CTC CURITIBA PR PL6
NANCY LENY KUPLENS
R MATO GROSSO 670
CENTRO
IVAIPORA PR
86870-000

M 096



721109423040708 000000106683 30 120911

IMPORTANTE:

Sao Paulo, 02 de Setembro de 2011.

- Você conta com as seguintes coberturas e benefícios:
- Proteção para perda ou roubo em até 3 dias antes da comunicação;
- Morte ou invalidez permanente em consequência de crime;
- Renda por hospitalização à vítima de crime;
- Serviços de assistência à vítimas de crime.

FSJ011 VI 2008
OVL

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 7.873.525-2 DATA DE EXPEDIÇÃO 17/09/1996

NOME MARIA MACHADO DE ALMEIDA

PLACAO MERLEY JOSE DE ALMEIDA

ANGELA MARIA MACHADO DE ALMEIDA

NATURALIDADE IVAIPORA/PR DATA DE NASCIMENTO 06/11/1979

DOC. ORIGEM COMARCA=IVAIPORA/PR, DA SEDE

C.NASC 9373.1 TUR0-A44, FOLHA=147V

CPF 004.626.719-09

ASSINATURA DO DIRETOR

JOÃO RICARDO KÉPES NORONHA

CURITIBA - PR

LEI N° 7.116 DE 29/08/03

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ

COLEÇÃO DIREITO

Almeida

SINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

CONFERE COM O ORIGINAL

GISELE BARALDI MARTINS
AUXILIAR ADMINISTRATIVO

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal

CPF - CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS

Nome
SULIVAM GIBIM EISELE

Nº de Inscrição
003945659-59

Data do Nascimento
22/07/72

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO
CERAT
5.002.248-0

DATA DE EMISSÃO
08/05/1987

NOME
SULIVAM GIBIM

PRIMEIRO
ANTÔNIO GIBIM

SEGUNDO
ELZA GREGÓRIO GIBIM

NACIONALIDADE
IVAIPORÁ/PR

DATA DE NASCIMENTO
22/07/1972

ENDEREÇO
**COMARCA=IVAIPORÁ/PR, DA SEDE
C. NASC 32156, LIVRO=A29, FOLHA=38**

CEP
85900-000

LOCALIDADE
IVAIPORÁ/PR

ASSINATURA DO TITULAR
Bel Douglas Haquim

LEI Nº 7.116 DE 20/08/83

Este documento é o comprovante de inscrição no CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS - CPF, vedada a exigência por terceiros, salvo nos casos previstos na legislação vigente.

Assinatura
SULIVAM GIBIM EISELE

VÁLIDO EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

Emitido em : 06/07/95

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ

SULIVAM GIBIM

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

CONTRA

NOME DO CLIENTE
SULIVAM GIBIM

R. ROLANDIA

CEP
86.870-000

LOCAL
IVAIPORÁ

ROTEIRO DE LEITURA
132-11-02-002-39620

HIDROMETRO
1-911630971-5-1

CAT. RES. COM. IND. UTP. FOR
011 001

QUALIDADE DA ÁGUA DISTRIBUÍDA

Nº Amostrado	Qualidade	10	10	44	5	44	47	47
10	10	10	44	5	44	47	47	47
22	22	22	46	22	47	47	47	47
46	46	46	22	22	46	46	47	47

FORAM SOLUCIONADAS AS AMOSTRAS QUE NÃO ATENDERAM A LEGISLAÇÃO

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS LANCADOS

DEBITOS - PARCELAS	VALORES
HULTA AGUA	35,54
AT. MONET. P/ ATRASO	2,77
	0,58

33/02

HISTÓRICO DE CONSUMO

RES NÍMERO	DE	ATÉ	VOLUME	VALOR M3/R\$	TOTAL
De 11 a 30m3	10	11	2,84	21,24	ESGOTO

CONFERE COM O ORIGINAL

GISELE BARALDI MARTINS
AUXILIAR ADMINISTRATIVO

RELATÓRIO DIÁRIO DE CONSUMO

DATA DE CONSUMO	LEITURA ANTERIOR	LEITURA ATUAL	CONSUMO	REFERÊNCIA
02/11	03/11	05/11	07/11	08/11
09/11	10/11	11/11	12/11	13/11
14/11	15/11	16/11	17/11	18/11
19/11	20/11	21/11	22/11	23/11
24/11	25/11	26/11	27/11	28/11
29/11	30/11	01/12	02/12	03/12
04/12	05/12	06/12	07/12	08/12
09/12	10/12	11/12	12/12	13/12
14/12	15/12	16/12	17/12	18/12
19/12	20/12	21/12	22/12	23/12
24/12	25/12	26/12	27/12	28/12
29/12	30/12	01/01	02/01	03/01
04/01	05/01	06/01	07/01	08/01
09/01	10/01	11/01	12/01	13/01
14/01	15/01	16/01	17/01	18/01
19/01	20/01	21/01	22/01	23/01
24/01	25/01	26/01	27/01	28/01
29/01	30/01	01/02	02/02	03/02
04/02	05/02	06/02	07/02	08/02
09/02	10/02	11/02	12/02	13/02
14/02	15/02	16/02	17/02	18/02
19/02	20/02	21/02	22/02	23/02
24/02	25/02	26/02	27/02	28/02
29/02	30/02	01/03	02/03	03/03
04/03	05/03	06/03	07/03	08/03
09/03	10/03	11/03	12/03	13/03
14/03	15/03	16/03	17/03	18/03
19/03	20/03	21/03	22/03	23/03
24/03	25/03	26/03	27/03	28/03
29/03	30/03	01/04	02/04	03/04
04/04	05/04	06/04	07/04	08/04
09/04	10/04	11/04	12/04	13/04
14/04	15/04	16/04	17/04	18/04
19/04	20/04	21/04	22/04	23/04
24/04	25/04	26/04	27/04	28/04
29/04	30/04	01/05	02/05	03/05
04/05	05/05	06/05	07/05	08/05
09/05	10/05	11/05	12/05	13/05
14/05	15/05	16/05	17/05	18/05
19/05	20/05	21/05	22/05	23/05
24/05	25/05	26/05	27/05	28/05
29/05	30/05	01/06	02/06	03/06
04/06	05/06	06/06	07/06	08/06
09/06	10/06	11/06	12/06	13/06
14/06	15/06	16/06	17/06	18/06
19/06	20/06	21/06	22/06	23/06
24/06	25/06	26/06	27/06	28/06
29/06	30/06	01/07	02/07	03/07
04/07	05/07	06/07	07/07	08/07
09/07	10/07	11/07	12/07	13/07
14/07	15/07	16/07	17/07	18/07
19/07	20/07	21/07	22/07	23/07
24/07	25/07	26/07	27/07	28/07
29/07	30/07	01/08	02/08	03/08
04/08	05/08	06/08	07/08	08/08
09/08	10/08	11/08	12/08	13/08
14/08	15/08	16/08	17/08	18/08
19/08	20/08	21/08	22/08	23/08
24/08	25/08	26/08	27/08	28/08
29/08	30/08	01/09	02/09	03/09
04/09	05/09	06/09	07/09	08/09
09/09	10/09	11/09	12/09	13/09
14/09	15/09	16/09	17/09	18/09
19/09	20/09	21/09	22/09	23/09
24/09	25/09	26/09	27/09	28/09
29/09	30/09	01/10	02/10	03/10
04/10	05/10	06/10	07/10	08/10
09/10	10/10	11/10	12/10	13/10
14/10	15/10	16/10	17/10	18/10
19/10	20/10	21/10	22/10	23/10
24/10	25/10	26/10	27/10	28/10
29/10	30/10	01/11	02/11	03/11
04/11	05/11	06/11	07/11	08/11
09/11	10/11	11/11	12/11	13/11
14/11	15/11	16/11	17/11	18/11
19/11	20/11	21/11	22/11	23/11
24/11	25/11	26/11	27/11	28/11
29/11	30/11	01/12	02/12	03/12
04/12	05/12	06/12	07/12	08/12
09/12	10/12	11/12	12/12	13/12
14/12	15/12	16/12	17/12	18/12
19/12	20/12	21/12	22/12	23/12
24/12	25/12	26/12	27/12	28/12
29/12	30/12	01/01	02/01	03/01
04/01	05/01	06/01	07/01	08/01
09/01	10/01	11/01	12/01	13/01
14/01	15/01	16/01	17/01	18/01
19/01	20/01	21/01	22/01	23/01
24/01	25/01	26/01	27/01	28/01
29/01	30/01	01/02	02/02	03/02
04/02	05/02	06/02	07/02	08/02
09/02	10/02	11/02	12/02	13/02
14/02	15/02	16/02	17/02	18/02
19/02	20/02	21/02	22/02	23/02
24/02	25/02	26/02	27/02	28/02
29/02	30/02	01/03	02/03	03/03
04/03	05/03	06/03	07/03	08/03
09/03	10/03	11/03	12/03	13/03
14/03	15/03	16/03	17/03	18/03
19/03	20/03	21/03	22/03	23/03
24/03	25/03	26/03	27/03	28/03
29/03	30/03	01/04	02/04	03/04
04/04	05/04	06/04	07/04	08/04
09/04	10/04	11/04	12/04	13/04
14/04	15/04	16/04	17/04	18/04
19/04	20/04	21/04	22/04	23/04
24/04	25/04	26/04	27/04	28/04
29/04	30/04	01/05	02/05	03/05
04/05	05/05	06/05	07/05	08/05
09/05	10/05	11/05	12/05	13/05
14/05	15/05	16/05	17/05	18/05
19/05	20/05	21/05	22/05	23/05
24/05	25/05	26/05	27/05	28/05
29/05	30/05	01/06	02/06	03/06
04/06	05/06	06/06	07/06	08/06
09/06	10/06	11/06	12/06	13/06
14/06	15/06	16/06	17/06	18/06
19/06	20/06	21/06	22/06	23/06
24/06	25/06	26/06	27/06	28/06
29/06	30/06	01/07	02/07	03/07
04/07	05/07	06/07	07/07	08/07
09/07	10/07	11/07	12/07	13/07
14/07	15/07	16/07	17/07	18/07
19/07	20/07	21/07	22/07	23/07
24/07	25/07	26/07	27/07	28/07
29/07	30/07	01/08	02/08	03/08
04/08	05/08	06/08	07/08	08/08
09/08	10/08	11/08	12/08	13/08
14/08	15/08	16/08	17/08	18/08
19/08	20/08	21/08	22/08	23/08
24/08	25/08	26/08	27/08	28/08
29/08	30/08	01/09	02/09	03/09
04/09	05/09	06/09	07/09	08/09
09/09	10/09	11/09	12/09	13/09
14/09	15/09	16/09	17/09	18/09
19/09	20/09	21/09	22/09	23/09
24/09	25/09	26/09	27/09	28/09
29/09	30/09	01/10	02/10	03/10
04/10	05/10	06/10	07/10	08/10
09/10	10/10	11/10	12/10	13/10
14/10	15/10	16/10	17/10	18/10
19/10	20/10	21/10	22/10	23/10
24/10	25/10	26/10	27/10	28/10
29/10	30/10	01/11	02/11	03/11
04/11	05/11	06/11	07/11	08/11
09/11	10/11	11/11	12/11	13/11
14/11	15/11	16/11	17/11	18/11
19/11	20/11	21/11	22/11	23/11
24/11	25/11	26/11	27/11	28/11
29/11	30/11	01/12	02/12	03/12
04/12	05/12	06/12	07/12	08/12
09/12	10/12	11/12	12/12	13/12
14/12	15/12	16/12	17/12	18/12
19/12	20/12	21/12	22/12	23/12
24/12	25/12	26/12	27/12	28/12
29/12	30/12	01/01	02/01	03/01
04/01	05/01	06/01	07/01	08/01
09/01	10/01	11/01	12/01	13/01
14/01	15/01	16/01	17/01	18/01
19/01	20/01	21/01	22/01	23/01
24/01	25/01	26/01	27/01	28/01
29/01	30/01	01/02	02/02	03/02
04/02	05/02	06/02	07/02	08/02
09/02	10/02	11/02	12/02	13/02
14/02	15/02	16/02	17/02	18/02
19/02	20/02	21/02	22/02	23/02
24/02	25/02	26/02	27/02	28/02
29/02	30/02	01/03	02/03	03/03
04/03	05/03	06/03	07/03	08/03
09/03	10/03	11/03	12/03	13/03
14/03	15/03	16/03</		

SOCIEDADE PROTETORA DOS ANIMAIS DE IVAIPORÃ – SOS ANIMAL

Avenida Paraná, 98, Ivaiporã – Fones: (43) 3472-1273 – 3472-1700/r.201

email: tocadeassis.ivp@hotmail.com

CNPJ: 03.410.682/0001-07

I. PLANO DE TRABALHO

a) Identificação do objeto a ser executado:

Ações preservacionistas, profiláticas, curativas, bem como execução de plano de controle da população animal (cães e gatos, em especial) abandonada e/ou extraviada, com encaminhamento à adoção responsável; e, também, instalação de um centro de educação ambiental no abrigo animal municipal.

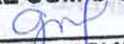
b) Razões justificadoras:

Em nossa cidade, o abandono ou a posse irresponsável de animais de pequeno porte (cães e gatos em sua grande maioria), propicia sua numerosa circulação pelas ruas da cidade trazendo frequentes transtornos ao trânsito, bem como grande risco de proliferação de zoonoses entre eles, outros animais e o próprio ser humano, o que caracteriza um sério e inafastável problema de saúde pública e de meio ambiente.

Os constantes trabalhos da Sociedade Protetora dos Animais de Ivaiporã, organização civil sem finalidade lucrativa fundada em 1998, declarada de utilidade pública municipal através da Lei nº 1.068/1999, que atua na disseminação de informações, denúncias, triagem, alimentação e cuidados veterinários com os animais de rua, abandonados ou em situação de risco, reconhecidamente tem sido a única entidade a ter ações efetivas nesta importante questão ambiental e sanitária.

A Lei nº 1.523/2008, que trata do Código de Postura do município, nos seus artigos 55 a 58, trata das medidas referentes aos animais domésticos, inclusive explicitando no § 1º do artigo 55, que “os animais soltos encontrados em logradouros públicos serão recolhidos pela municipalidade a locais próprios e mantidos adequadamente pelo Poder Executivo Municipal”. O abrigo animal municipal está em fase de construção e, para que ele possa funcionar

CONFERE COM O ORIGINAL


GISELE BARALDI MARTINS
AUXILIAR ADMINISTRATIVO

abandonados mais visíveis, ou seja, do centro da cidade e, depois, os da periferia, embora denúncias de abandono, atropelamentos, envenenamentos, doenças, riscos e maus tratos proliferem principalmente nas vilas e arredores da cidade que, evidentemente, serão atendidas com a urgência requerida. Assim, pois, surgida a demanda, ela será solucionada, sem rígidas demarcações, já que o bem maior da vida animal e humana (uma vez que o homem, os animais domésticos e o meio ambiente protagonizam uma relação ecológica) deve ser preservado.

e) Plano de aplicação dos recursos financeiros:

Item: alimentação, remédios, vacinas, vitaminas, talco antipulgas, substâncias anticarrapatos, sabonetes e *shampoos* para tratamento de sarna, tesouras, escovas, bacias, baldes, vasilhas, bebedouros, luvas, seringas, agulhas, antissépticos, material para curativos, para suporte nutricional e parenteral, coleiras, correntes, focinheiras, gaiolas, produtos de limpeza, atendimentos clínicos, ambulatoriais, laboratoriais, cirúrgicos, fisioterápicos, enfim, gastos necessários à manutenção da entidade e eficiente consecução dos objetivos propostos;

Quantidade: Diversas e variadas, de acordo com as necessidades da entidade;

Repasse mensal: R\$ 2.300,00 (dois mil e trezentos reais);

Repasse anual: R\$ 20.700,00 (vinte mil e setecentos reais);

Período: abril a dezembro de 2.013.

f) Cronograma físico-financeiro de desembolso: Não há como cronogramar, pois não se sabe com precisão quais demandas irão surgir e em que quantidade e diversidade. Os gastos devem ser repartidos entre o aparelhamento físico e material do abrigo, alimentação e procedimentos médico-veterinários.

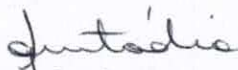
g) Previsão de início e fim de execução do projeto:

Data inicial: abril de 2.013;

Data final: dezembro de 2.013;

Data limite para prestação de contas: todo dia 15 de cada mês subsequente ao recebimento dos valores subvencionados.

Ivaiporã, 02 de abril de 2.013



Maria das Graças Cordeiro Custódio
Presidente da Sociedade Protetora dos Animais de Ivaiporã

CONFERE COM O ORIGINAL

GISELE BARALDI MARTINS
COORDENADORA ADMINISTRATIVA

IV - Prognóstico de Aplicação de Recursos Financeiros

SOCIEDADE PROTETORA DOS ANIMAIS DE IVAIPORÃ – SOS ANIMAL

Avenida Paraná, 98, Ivaiporã – Fones:(43) 3472-1273 – 3472-1700/r.201 email: tocadeassis.ivp@hotmail.com
CNPJ: 03.410.682/0001-07

DESCRIÇÃO	abr/13	mai/13	jun/13	jul/13	ago/13
Atendimento Veterinário	R\$ 1.300,00	R\$ 1.300,00	R\$ 1.300,00	R\$ 1.300,00	R\$ 1.300,00
Medicamentos	R\$ 500,00	R\$ 500,00	R\$ 500,00	R\$ 500,00	R\$ 500,00
Alimentação	R\$ 500,00	R\$ 500,00	R\$ 500,00	R\$ 500,00	R\$ 500,00
TOTAL	R\$ 2.300,00	R\$ 2.300,00	R\$ 2.300,00	R\$ 2.300,00	R\$ 2.300,00

DESCRIÇÃO	set/13	out/13	nov/13	dez/13	Total
Atendimento Veterinário	R\$ 1.300,00	R\$ 1.300,00	R\$ 1.300,00	R\$ 1.300,00	R\$ 11.700,00
Medicamentos	R\$ 500,00	R\$ 500,00	R\$ 500,00	R\$ 500,00	R\$ 4.500,00
Alimentação	R\$ 500,00	R\$ 500,00	R\$ 500,00	R\$ 500,00	R\$ 4.500,00
TOTAL	R\$ 2.300,00	R\$ 2.300,00	R\$ 2.300,00	R\$ 2.300,00	R\$ 20.700,00

CONFERE COM O ORIGINAL

GISELE BARALDI MARTINS
AUXILIAR ADMINISTRATIVO



Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 03.410.682/0001-07 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 24/09/1999
NOME EMPRESARIAL SOCIEDADE PROTETORA DOS ANIMAIS DE IVAIPORA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) S.O.S. - ANIMAL			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte 94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - ASSOCIACAO PRIVADA			
LOGRADOURO AV PARANA	NÚMERO 98	COMPLEMENTO SALA	
CEP 86.870-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO IVAIPORA	UF PR
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.183, de 19 de agosto de 2011.

Emitido no dia 04/04/2013 às 09:24:18 (data e hora de Brasília).

Voltar

Página: 1/1

CONFERE COM O ORIGINAL

GISELE BARALDI MARTINS
AUXILIAR ADMINISTRATIVO

extrato[1]

Extrato conta corrente

A33J031412523698004
03/04/2013 14:17:22

Cliente - Cliente atual

Agência 633-5
Conta corrente 26855-0 SOCIEDADE PROTETORA DOS A
Período do extrato 01/02/2013 até 31/03/2013

Lançamentos

Dt. movimento	Dt. balancete	Histórico	Documento
valor R\$	Saldo		
08/01/2013		Saldo Anterior	
	905,78 C		
05/02/2013		Tar Manuten Conta Ativa	800.351.400.042.566
21,90 D	883,88 C		
		Tarifa referente a 04/02/2013	
31/03/2013		S A L D O	
883,88 C	883,88 C		

OBSERVAÇÕES:

Central de Atendimento BB
4004 0001 / 0800 729 0001
Para deficientes auditivos
0800 729 0088

Transação efetuada com sucesso por: J7593918 CREUSA PEREIRA TEIXEIRA

CONFERE COM O ORIGINAL

GISELE BARALDI MARTINS
AUXILIAR ADMINISTRATIVO



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil

CERTIDÃO NEGATIVA

**DE DÉBITOS RELATIVOS ÀS CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS E ÀS
DE TERCEIROS**

Nº 000502013-14023682

Nome: SOCIEDADE PROTETORA DOS ANIMAIS DE IVAIPORA

CNPJ: 03.410.682/0001-07

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome relativas a contribuições administradas pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente às contribuições previdenciárias e às contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive às inscritas em DAU, não abrangendo os demais tributos administrados pela RFB e as demais inscrições em DAU, administradas pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), objeto de Certidão Conjunta PGFN/RFB.

Esta certidão é válida para as finalidades previstas no art. 47 da Lei nº 8,212 de 24 de julho de 1991, exceto para:

- averbação de obra de construção civil no Registro de Imóveis;
- redução de capital social, transferência de controle de cotas de sociedade limitada e cisão parcial ou transformação de entidade ou de sociedade sociedade empresária simples;
- baixa de firma individual ou de empresário, conforme definido pelo art.931 da Lei nº 10.406, de 10 de Janeiro de 2002 - Código Civil, extinção de entidade ou sociedade empresária ou simples.

A validade desta certidão está condicionada à finalidade para a qual foi emitida e à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <<http://www.receita.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 01, de 20 de janeiro de 2010.

Emitida em 08/04/2013.

Válida até 05/10/2013.

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

CONFERE COM O ORIGINAL


GISELE BARALDI MARTINS
AUXILIAR ADMINISTRATIVO



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 03410682/0001-07
Razão Social: SOCIEDADE PROT DOS ANIMAIS DE IVAIPORA
Endereço: AVENIDA PARANA 98 / CENTRO / CASCAVEL / PR / 86870-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 06/04/2013 a 05/05/2013

Certificação Número: 2013040623044441431260

Informação obtida em 08/04/2013, às 16:15:50.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br

CONFERE COM O ORIGINAL


GISELE BARALDI MARTINS
AUXILIAR ADMINISTRATIVO



CÂMARA DE VEREADORES DE IVAIPORÃ

ESTADO DO PARANÁ

Excelentíssimo Senhora Presidente da Comissão de Legislação, Justiça e Redação
Final da Câmara Municipal de Ivaiporã

Referência: Projeto de lei ~~28~~/2013

32

RECEBIDO(S) NESTA DATA

Protocolo N.º *9160/13*

Ivaiporã, *14* de *maio* de *2013*

PARECER JURÍDICO

EMENTA

TRANSFERÊNCIA VOLUNTÁRIA DE VALORES. PRESTAÇÃO DE CONTAS DAS TRANSFERÊNCIAS REALIZADAS NO EXERCÍCIO FINANCEIRO ANTERIOR. REQUISITO INDISPENSÁVEL À REALIZAÇÃO DE NOVAS TRANSFERÊNCIAS.

RELATÓRIO

Trata-se de solicitação de análise jurídica de projeto de lei que visa transferir voluntariamente valores para entidades de utilidade pública do município de Ivaiporã. É o que importava relatar.

Passa-se a analisar o assunto.



FUNDAMENTAÇÃO

1. O tema é complexo e possui regulação em diversos diplomas legais, tanto em nível nacional, como em nível local. No entanto, conforme solicitado pela Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final, a análise em questão fica restrita especificamente a necessidade de prestação de contas do ano anterior para uma entidade que deseja receber transferências voluntárias no exercício financeiro atual.

2. Quanto a isso, insta primeiro observar o que a Lei de Responsabilidade Fiscal (LC nº 101/01) aponta acerca do tema:

Art. 25. Para efeito desta Lei Complementar, entende-se por transferência voluntária a entrega de recursos correntes ou de capital a outro ente da Federação, a título de cooperação, auxílio ou assistência financeira, que não decorra de determinação constitucional, legal ou os destinados ao Sistema Único de Saúde.

§ 1º São exigências para a realização de transferência voluntária, além das estabelecidas na lei de diretrizes orçamentárias:

[...]

IV - comprovação, por parte do beneficiário, de:

a) **que se acha em dia** quanto ao pagamento de tributos, empréstimos e financiamentos devidos ao ente transferidor, bem como quanto à **prestação de contas de recursos anteriormente dele recebidos** (grifo nosso);

Observa-se que a própria Lei de Responsabilidade Fiscal, a qual estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal, é incisiva na questão e coloca a **necessidade de regularidade nas prestações de contas anteriores como requisito para a aprovação de transferências futuras.**

Ora, traduzindo a hipótese para as questões do cotidiano, da mesma que uma pessoa física não empresta dinheiro para alguém que não restituiu o empréstimo ou não deu qualquer satisfação, não pode o ente público continuar realizando transferências voluntárias sem que haja um controle mínimo de seu uso e destinação.

3. A questão também é objeto de regulação pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná, o qual, com base na Lei Complementar Estadual 113/05, instituiu na resolução 28/2011 um regramento minucioso da matéria, do qual insta compilar e destacar o seguinte.



CÂMARA DE VEREADORES DE IVAIPORÃ

ESTADO DO PARANÁ

Art. 1º Esta Resolução regulamenta os requisitos para a formalização, a execução, a fiscalização, **a prestação de contas**, e respectivo encaminhamento ao Tribunal de Contas, **das transferências de recursos estadual e municipal, da administração pública** direta e indireta, **repassados mediante convênio, termo de parceria, contrato de gestão ou outro instrumento congênere celebrado em regime de colaboração, às entidades privadas sem fins lucrativos**, inclusive àquelas qualificadas como Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP e Organizações Sociais - OS, à pessoa jurídica de direito público ou privado federal, estadual ou municipal e institui o Sistema Integrado de Transferências – SIT.

Art. 25. Sem prejuízo das normas que venham a ser instituídas pelo concedente, a prestação de contas, para os fins desta Resolução, será realizada por intermédio do SIT.

§ 1º **A prestação de contas deverá ser individualizada por instrumento de transferência.**

§ 2º **O concedente dos recursos, e o respectivo tomador, deverão atualizar as informações no SIT e encaminhar a prestação de contas na forma e nos prazos fixados em Instrução Normativa.**

Art. 26. Além das informações constantes do SIT, **ao final da vigência da transferência, o concedente dos recursos encaminhará ao Tribunal o respectivo processo de prestação de contas, para julgamento, na forma do art. 25.**

§ 1º Nos casos de repasses continuados para manutenção de projetos que prevejam o pagamento de pessoal com os recursos transferidos, a prestação de contas pelo concedente ao Tribunal, de que trata o caput, deverá ser realizada anualmente, na forma e nos prazos fixados em Instrução Normativa.

§ 2º A prestação de contas, parcial e final, encaminhada pelo concedente dos recursos ao Tribunal de Contas deverá ser instruída com o relatório circunstanciado, juntamente com outros documentos exigidos por esta Resolução e por Instrução Normativa.

Art. 27. **Não sendo prestadas as contas devidas pelo tomador, nos prazos estabelecidos, o órgão concedente, sob pena de responsabilidade solidária e das demais cominações legais, deverá instaurar, dentro de 30 (trinta) dias, a Tomada de Contas Especial, observados os arts. 233 e 234 do Regimento Interno.**

Parágrafo único. Instaurada a Tomada de Contas Especial, o concedente dos recursos deverá comunicar, imediatamente, ao Tribunal de Contas.

Art. 28. A omissão do concedente dos recursos de encaminhar ao Tribunal de Contas a prestação de contas apresentada pelo tomador dos recursos ou sua omissão em instaurar a Tomada de Contas

Especial, **implicará instauração da Tomada de Contas Extraordinária nos termos do art. 236 do Regimento Interno, sem prejuízo das penalidades previstas** (grifo nosso).

Quanto ao exposto, verifica-se, portanto, que não só é dever da entidade tomadora e da entidade concedente da transferência voluntária a realização da prestação de contas, como a sua não observância implica uma série de responsabilidade, a começar pela responsabilidade solidária por eventuais desvios e ilegalidade cometidos sob o manto da terceirização.

3. O Tribunal de Contas ainda expediu instrução normativa 61/11, esmiuçando o dever de prestar contas tanto concomitantemente ao recebimento das transferências, como no seu término, em que o ente concedente deve elaborar uma prestação final e peticionar no sistema eletrônico “e-contas” no prazo máximo de 60 (sessenta) dias da data em que se realizou a última transferência.

Art. 18. Sem prejuízo das informações e documentos solicitados pelo concedente, a prestação de contas da transferência ao Tribunal se dará mediante as informações constantes do Sistema Integrado de Transferências – SIT.

§ 1º Além dos dados coletados bimestralmente no Sistema Integrado de Transferências – SIT, **as prestações de contas serão encaminhadas ao Tribunal pelo concedente, ao final da transferência, em página própria da internet, por meio do sistema de peticionamento eletrônico**, portal e-Contas Paraná ou outro que venha substituí-lo, devendo ser atendido o prazo máximo de duração previsto no art.06.

§ 2º **O prazo final para a prestação de contas da transferência será o mesmo para o encerramento do bimestre em que houver a extinção do ato, conforme definido no art. 15, § 4º.**

Art. 15[...]

§ 4º O prazo final para o envio das informações no SIT será de 30 (trinta) dias para o tomador e **de 60 (sessenta) dias para o concedente, contados do encerramento do bimestre a que se referem.**





CÂMARA DE VEREADORES DE IVAIPORÃ

ESTADO DO PARANÁ

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

PROJETO DE LEI Nº 32/2013 do Executivo.

Súmula: Autoriza o Executivo Municipal a subvencionar a **SOCIEDADE PROTETORA DOS ANIMAIS DE IVAIPORÃ**, mediante Transferência Voluntária de Valores e dá outras providências.

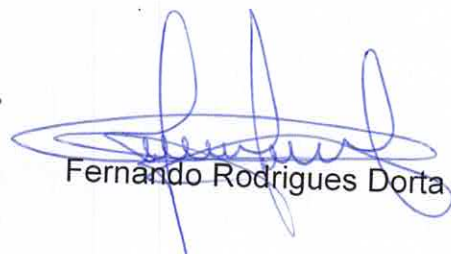
PARECER :

Os membros da Comissão acima mencionada, examinando em conjunto o referido Projeto de Lei de subvenção da **SOCIEDADE PROTETORA DOS ANIMAIS DE IVAIPORÃ**, mediante Transferência Voluntária de Valores, repassará a entidade a importância de R\$ 20.700,00 (vinte mil e setecentos reais), no exercício de 2013, divididos em 9 (nove) parcelas nos valores de R\$ 2.300,00 (dois mil e trezentos reais), resolvem emitir parecer favorável pela sua aprovação.

Plenário Vereador Pedro Goedert, aos dez dias do mês de abril do ano de dois mil e treze.


Nadir Maciel


Ailton Stipp Kulcamp


Fernando Rodrigues Dorta



CÂMARA DE VEREADORES DE IVAIPORÃ

ESTADO DO PARANÁ

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 09/2013

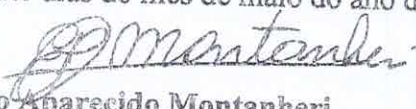
O Presidente da Câmara de Vereadores de Ivaiporã, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 45, Inciso II, da Lei Orgânica do Município.

CONVOCA :

Os Nobres Edis, para três Sessões Extraordinárias, a realizar-se no dia 29 de maio de 2013, às 10:00 horas, para apreciação das seguintes matérias:

- 01 – Projeto de Lei nº 06/2013 do Legislativo Municipal, Súmula: Altera a Lei nº 2.114/2012, a qual fixa o valor da diária do Presidente da Câmara, Vereadores e Servidores do Poder Legislativo Municipal.
- 02 – Projeto de Lei nº 32/2013 do Executivo Municipal, Súmula: Autoriza o Executivo Municipal a subvencionar a SOCIEDADE PROTETORA DOS ANIMAIS DE IVAIPORÃ, mediante Transferência Voluntária de Valores e dá outras providências.
- 03 – Projeto de Lei nº 33/2013 do Executivo Municipal, Súmula: Autoriza o Executivo Municipal a subvencionar a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Ivaiporã – APAE.
- 04 – Projeto de Lei nº 34/2013 do Executivo Municipal, Súmula: Autoriza o Executivo Municipal a subvencionar a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Ivaiporã – APAE.
- 05 – Projeto de Lei nº 45/2013 do Executivo Municipal, Súmula: Abre um Crédito Adicional Especial e dá outras providências.
- 06 – Projeto de Lei nº 46/2013 do Executivo Municipal, Súmula: Abre um Crédito Adicional Especial e dá outras providências.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Ivaiporã, Estado do Paraná, aos vinte e sete dias do mês de maio do ano de dois mil e treze.


Edivaldo Aparecido Montanheri
Presidente


José Aparecido Peres
1º Secretário

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 09/2013

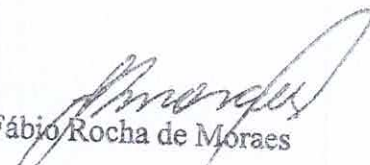


CÂMARA DE VEREADORES DE IVAIPORÃ

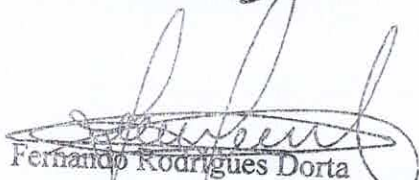
ESTADO DO PARANÁ

Cientes:


Sebastião Bonfim Marcos

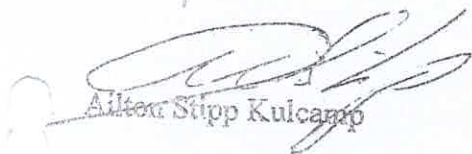

Fábio Rocha de Moraes


Nadir Maciel


Fernando Rodrigues Dorta


Ilson Donizete Gagliano


Eder Lopes Bueno


Ailton Stipp Kulcamp

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 09/2013